



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2004 -**



*"Autoriza o Poder Executivo a criar através da Secretaria Municipal de Educação, o Programa para Formação Profissional da Pessoa Portadora de Deficiência Física".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar, pela presente Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o ***Programa para a Formação Profissional da Pessoa Portadora de Deficiência Física***.

Parágrafo único. O programa consistirá principalmente na realização de cursos de recepcionistas, telefonistas, informática (computação), caixas e registradores.

Art. 2º Cada curso oferecido pelo Programa para Formação Profissional da Pessoa Portadora de Deficiência Física terá a duração necessária à sua especificidade, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá um certificado de conclusão, após o término do curso, com a carga horária efetiva.

Art. 4º O Município, promoverá Programas de Formação Profissional destinado à Pessoa Portadora de Deficiência Física, cedendo material didático e o transporte gratuito e equipamentos fixos em horários que lhes permitam vencer as dificuldades do meio, principalmente adaptando, e adequando suas instalações conforme Lei Federal 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e em conformidade com a norma técnica NBR 9050 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 2004.



*D. F. Silveira*  
- DR. DARCÝ FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.